



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

-L E I Nº 1.710, DE 17/02/1987-

-Altera o Anexo nº 4 da Lei nº 1620, de 02 de abril de 1985-

---o0o---

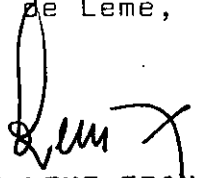
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Os valores das referências constantes do Anexo nº 4 da Lei 1620, de 02 de abril de 1985, passam a vigorar, a partir de 1º de janeiro de 1987, com as seguintes majorações:

<u>REFERENCIAS</u>	<u>PERCENTAGEM DE MAJORAÇÃO</u>
L-1 a L-4	50% (cinquenta por cento)
L-5 a L-20	45% (quarenta e cinco por cento)

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Leme, 17 de fevereiro de 1987.


ORLANDO LEME FRANCO
Prefeito Municipal

Publicada no Gabinete do Prefeito Municipal em 17 de fevereiro de 1987.


ARMANDO KOCH
Chefe do Gabinete

AK/mit/